



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL No. 656, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DO NATAL-FLORES.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica autorizado o Poder executivo a realizar gastos na Secretaria da Educação e Cultura até o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com a finalidade de adquirir material para iluminação de natal, compra de bombons e brinquedos para serem distribuídas as crianças por ocasião da Festa do Papai Noel, que acontecerá nos dias 17,18,19 e 20 de dezembro, do corrente ano.

ART. 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188.2046 - Manutenção atividades ensino fundamental

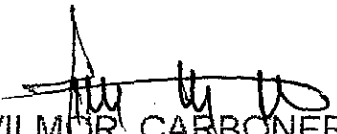
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

3.1.2.0 - Material de consumo.

ART. 3o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 16 de dezembro de 1997.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Por Estivada a publicação

Em 16 de Dezembro de 1997